MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PPGPSI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/
CEP: 56304-917, Petrolina – PE. Fone: (87) 2101-6798.

EDITAL Nº. 08/2016
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM PSICOLOGIA DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, em conformidade com o regimento do Programa, aprovado pela Câmara de Pós-graduação da Univasf em 02 de Maio de 2016, torna público o presente Edital e convida os professores e pesquisadores da Univasf, bem como de outras instituições de ensino e pesquisa, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro de docentes do PPGPSI, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O presente edital é de fluxo contínuo, possibilitando ao PPGPSI receber propostas de credenciamento a qualquer momento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital objetiva credenciar professores e pesquisadores no quadro de docentes do PPGPSI, de acordo com a decisão do Colegiado do Curso, reunido em reunião ordinária em 13 de abril de 2015, em conformidade com o Regimento do Programa que normatiza o ingresso e a permanência de docentes no Programa.

2.2. O PPGPSI estrutura-se com uma área de concentração em Psicologia e duas linhas de pesquisa: a) Processos cognitivos e comportamentais; b) Processos Psicossociais.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento para orientação e atividades de ensino deverá ser feita por requerimento encaminhado pelo docente à Coordenação do Colegiado, contendo os seguintes itens:

a) Linha de pesquisa em que o docente pretende atuar;
b) Proposta de ministrar disciplinas do Programa, pelo menos uma vez ao ano;
c) Currículo Lattes completo e atualizado, com a produção científica dos últimos 03 (três) anos, comprovada.

d) Autorização do seu órgão de lotação (Colegiado, Departamento, Instituto etc), apenas para os professores de outras Instituições de Ensino.

3.2. O candidato a professor deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. Possuir titulação mínima de Doutor em Psicologia ou áreas afins;

II. Ter experiência em formação de recursos humanos; preferencialmente experiência em orientação de discentes (PIBIC/PIVIC, PIBIT, TCC, especialização, mestrado ou doutorado);

III. Possuir experiência e produção científica vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do PPGPSI em que pretende atuar;

IV. Comprovar número de publicações em periódicos científicos indexados que atinja, nos últimos três anos anteriores à solicitação, pontuação superior a 250, considerando como referencial os critérios de avaliação do sistema Qualis da CAPES ou de fator de impacto (FI) da revista, a partir da seguinte equivalência:

a) Qualis A1 (ou FI_JCR ≥ 2.0) = 100 pontos
b) Qualis A2 (ou 1.0 ≤ FI_JCR <2.0) = 90 pontos
c) Qualis B1 (ou 0.8 ≤ FI_JCR <1.0) = 70 pontos
d) Quali**s** B2 (ou 0.6 ≤ FI_JCR <0.8)= 50 pontos

V. Apresentar plano de trabalho que contemple o Regimento Interno do programa, para categoria docente pleiteada e que esteja de acordo com uma das linhas de pesquisa.

3.2. O número de docentes externos a Univasf não poderá ultrapassar 30% do número de professores permanentes da instituição, conforme regras referentes à área de Psicologia, estabelecidas pela CAPES.

3.3. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I. Maior pontuação no conjunto da produção bibliográfica apresentada, considerando-se os critérios de classificação do Qualis Capes;

II. Adequação do plano de trabalho ao regimento e objetivos do Programa de Pós-graduação;

III. Maior nota na análise do currículo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas em fluxo contínuo, devendo os interessados formalizar suas candidaturas por meio do Sistema de Seleção da Univasf PS-Univasf, no endereço eletrônico www.ps.univasf.edu.br.

4.2. O deferimento das inscrições será comunicado em até 10 dias, via e-mail aos inscritos.

4.3. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado via sistema PS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da publicação do deferimento das inscrições.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema PS os seguintes documentos, respeitando-se o tamanho máximo de 2MB por arquivo:

I. Requerimento ao Colegiado do Curso solicitando o credenciamento, com exposição de motivos;
II. Cópia do diploma de doutorado;
III. Cópia de documento de identidade oficial e CPF;
IV. Currículo Lattes em versão completa com a produção dos últimos 03 (três) anos, incluindo obrigatoriamente a cópia da primeira página dos artigos publicados;
V. Comprovação de orientação de estudantes de iniciação científica, monitoria, tutoria, especialização, mestrado e/ou doutorado;
VI. Plano de trabalho que contemple o Regimento Interno do programa, para categoria docente pleiteada e que esteja de acordo com uma das linhas de pesquisa.

5. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. Os pedidos de credencimamento serão analisados por uma Comissão de Seleção formada por três docentes do Programa, que emitirão parecer sobre as propostas, cabendo ao Colegiado deliberar, em reunião, sobre o credenciamento.

5.2. A comissão de seleção analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGPSI com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando sua adequação e

pertinência em relação ao Regimento do PPGPSI, vinculação à linha de pesquisa pretendida, produção científica exigida.

5.3. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

I. Haja interesse direto ou indireto seu;
II. O interessado seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
III. O interessado esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da Comissão ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

6.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

I. Orientar e acompanhar o aluno no planejamento e execução do projeto de dissertação, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
II. Acompanhar os estudantes ao longo de seus Cursos de Pós-graduação, orientando-os na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
III. Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho dos estudantes e orientá-los na busca de soluções;
IV. Emitir parecer em processos solicitados pela Coordenação do Colegiado;
V. Ministrar disciplinas no PPGPSI;
VI. Tentar obter financiamentos para desenvolvimento dos projetos;
VII. Fazer parte de bancas julgadoras de dissertações;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na sua aceitação dos termosdeste Edital;

7.2. O resultado da seleção será divulgado em até 60 dias do deferimento da inscrição, através do e-mail do candidato;

7.3. O prazo para recurso aos resultados da seleção é de 48hs, após divulgação do resultado final.

7.4. Os candidatos selecionados deverão apresentar originais e cópias de documentos pessoais (RG e CPF) e do Diploma de Doutorado, ou do Certificado de Conclusão do Doutorado, desde que válido, e uma cópia do plano de trabalho.

7.4. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Psicologia, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no endereço http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI.

Prof. Dr. Christian Vichi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
Universidade Federal do Vale do São Francisco